



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

LEI COMPLEMENTAR - Nº. 010.
DE 25 DE MARÇO DE 2013

ALTERA O ARTIGO 93, §1º, CAPÍTULO I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 003, DE 14 DE JULHO DE 2005.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 93, §1º, da Lei Complementar 003, de 14 de Julho de 2005, modificado através da Lei Complementar nº. 007/2012, de 05 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 1º. O funcionário público que acumular suas funções do Executivo com as do IPREMPO, receberá uma gratificação de acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu salário de referência, incidindo sobre a gratificação todos os benefícios e descontos legais.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 25 de março de 2013.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Rosa Luiza Pavani
Secretária